## Projecto de lei

Artigo 1.º Ao cardeal patriarca, resignatário, D. José Neto será, nos termos da lei de 20 de Abril de 1911, a contar do dia 1 de Julho próximo futuro, abonada pen-

do disposto no artigo 95.º da carta de lei de 9 de Se-

tembro de 1908, que pela presente lei é revogado. Art. 2.º Fica revogada toda a legislação em contrário. Sala das sessões da comissão de finanças do Senado, em 27 de Maio de 1912. = Tomás Cabreira = Inácio de Masão, que ficará substituindo o vencimento que, sob a de-signação de Côngrua, lhe tem sido abonado por virtude José Miranda do Vale Alfredo Botelho de Sousa.

